

Decreto nº 2.696, de 07 de fevereiro de 2013.

Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2013, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 08 de fevereiro, após às 15 horas, a 12 de fevereiro do ano em curso – Carnaval de 2013.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subseqüente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de fevereiro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/02/2013.